

“Dotar para disciplinar, casar para subsistir. Misericórdia de Coimbra, séculos XVI-XIX” in Maria Marta Lobo de Araújo & Alexandra Esteves (coord.), *Tomar estado. Dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, Braga, CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar “Cultura, Espaço e Memória”, 2010, pp. 275-295

**Dotar para disciplinar, casar para subsistir.
Misericórdia de Coimbra, séculos XVI-XIX¹**

Maria Antónia Lopes

Faculdade de Letras e Centro de História da Sociedade e da Cultura
da Universidade de Coimbra

A concessão de dotes a órfãs pobres por parte de instituições caritativas não visava prioritariamente remediar a miséria económica, mas sim a prevenir a indigência moral que se temia inevitável na ausência da figura tutelar do pai. Como expressamente se registou em Mesa da Misericórdia de Coimbra de 7 de Julho de 1849, “a pia instituição dos dotes para casamento tem por fim salvar as dotadas da corrupção do seculo”². Eis, pois, claramente, a finalidade deste tipo de assistência: não o socorro da pobreza mas o disciplinamento social.

Assim, deter a capacidade de dotar grande número de raparigas – que só recebiam o dote se até ao casamento assumissem um comportamento absolutamente irrepreensível – conferia grande poder aos dirigentes das misericórdias e de outras entidades que também os distribuía, como certos bispos, cabidos, recolhimentos, confrarias e ordens terceiras. Para isso, as instituições tinham de possuir capitais avultados aplicados a esse fim, investimentos que garantissem um rendimento estável.

¹ Os dados relativos ao período 1750-1850 foram apresentados e interpretados em 1999 na minha tese de Doutoramento, publicada no ano seguinte com o mesmo título *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra, 1750-1850* (2 vols., Viseu: Palimage). Sobre os dotes, ver I, p. 799-876 e II, p. 420-442.

² Arquivo da Misericórdia de Coimbra (doravante: AMC), *Actas das Sessões da Meza, da Junta do Definitório e da Junta Geral da Irmandade*, 1847-58, fl. 50.

Dotes perpétuos da obrigação da Misericórdia de Coimbra

A Misericórdia de Coimbra, fundada em 1500, recebeu o primeiro legado para dotes perpétuos em 1571³. Instituído pelo bispo D. João Soares, criava três dotes anuais de 20.000 réis cada. Destinou-os a órfãs pobres da cidade e, não as havendo, da diocese de Coimbra, o que se entende visto ser uma fundação episcopal. Não haverá nenhum outro instituidor de dotes a contemplar essas jovens. D. João Soares impôs um ano como prazo máximo para o casamento. Esta disposição criava dificuldades às órfãs que, frequentemente, perdiam a dotação. Os dotes de D. João Soares foram atribuídos com regularidade até 1809. Depois desaparecem sem deixar rasto.

Em 1597 foram criados dois dotes por Mateus Pereira de Sá, fidalgo da Casa Real, cónego e ex-provedor da Santa Casa, com o valor de 12.000 réis cada. No ano seguinte o lente Luís Correia⁴ instituiu três outros de igual quantia. Por terem valor diminuto, estes cinco dotes foram reduzidos a três de 20.000 réis antes de Julho de 1620, data do compromisso. O doutor Luís Correia estabeleceu também outros 18 dotes de 15.000 réis, que foram reduzidos para nove em data que ignoro. Talvez por dificuldade de arrecadação da herança, ainda não eram atribuídos em 1620. Tal como os dotes da instituição de D. João Soares, extinguiram-se depois de 1809 sem que se explicasse o facto.

Assim, em 1620, quando foi aprovado o compromisso, a Misericórdia de Coimbra dotava anualmente seis órfãs pobres. Os procedimentos estavam pormenorizadamente estabelecidos no seu capítulo XXIV.

³ Sobre a concessão de dotes a órfãs pobres por parte de outras misericórdias, veja-se (por ordem de publicação): RUSSELL-WOOD, A. J. R. – *Fidalgos e filantropos. A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, p. 133-152 (1ª ed.: 1968); BRAGA, Isabel Mendes Drumond – *A Misericórdia de Ceuta e a protecção às donzelas 1580-1640*. In ACTAS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA MISSIONAÇÃO PORTUGUESA. ENCONTRO DE CULTURAS 3, Braga, 1993, p. 455-463; ARAÚJO, Maria Marta Lobo de - *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1650-1850)*. Ponte de Lima: Misericórdia de Ponte de Lima, 2000; CASTRO, Maria de Fátima – *A Misericórdia de Braga. Assistência material e espiritual (das origens a cerca de 1910)*. Braga: Autor/Misericórdia de Braga, 2006, p. 225-260; ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *Casadas com trigo e cevada. Os dotes das órfãs da Misericórdia de Portel no século XVIII. Faces de Eva*. 20 (2008) 59-71; RIBEIRO, António Magalhães – *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*. Braga: Universidade do Minho, tese de Doutoramento policopiada, 2009, p. 883-919. Várias outras monografias de misericórdias aludem, em poucas páginas, à dotação de órfãs.

⁴ Sobre este indivíduo e a sua testamentaria, ver OLIVEIRA, António de – *A livraria de um canonista no século XVI*. Coimbra: 1966, separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, 22 (1966).

Era no dia 25 de Março, dia da Anunciação, que, todos os anos, a Santa Casa atribuía os dotes. O provimento culminava um processo complicado. Em Dezembro do ano anterior as órfãs requeriam o dote em petição entregue por mão própria onde declaravam o nome, filiação, naturalidade e residência. Expunham também “a qualidade e merecimento de seus Pais, se os tiverão taes, que devão ser respeitados em seus dotes”, “o desamparo, em que vivem, para que se veja o perigo, que há em se lhes não acudir com remedio” e a autorização para se lhes fazer inquirições. Juntavam ao requerimento uma certidão de idade e um atestado do juiz dos órfãos declarando o valor da sua legítima. Infelizmente, como se determinava no compromisso, as petições das órfãs eram destruídas.

A concorrente teria de ter entre 14 e 33 anos, ser órfã de pai e “bem acreditada em virtude”. Não podia ter “esposo jurado” nem ser “pessoa que possa casar por outra via”, não podia ser viúva nem criada de mosteiro ou de particular “que lhe deva ou possa dar salario”. Pelo mês de Fevereiro ou na 1ª quinzena de Março procedia-se à inquirição da vida e costumes das pretendentes moradoras em Coimbra, o que era feito por dois ou três inquiridores que interrogavam a vizinhança das órfãs e registavam os seus depoimentos. Para as que residiam fora, normalmente pedia-se uma informação escrita ao seu pároco.

Seguia-se o *concurso* realizado alguns dias antes da data de *provimento*. Na sessão do concurso as informações de cada candidata eram analisadas, decidindo-se da sua aprovação ou reprovação. Era esta a primeira etapa a ultrapassar. Se a órfã tivesse alguns bens que obstassem ao direito ao dote, declarar-se-ia por escrito ser essa a causa da não aprovação, manifestamente para que o seu nome não fosse manchado com a suposição de outras razões menos abonatórias. E,

“sendo caso, que se não ache boa informação de alguma Orphã no que tocar á virtude e recolhimento de sua pessoa, posto que conste ser muito pobre, e não ter nada de seu, não se lançará no Livro a tal informação, por não ficar nelle declarada falta particular de pessoa alguma, mas fará o Escrivão um termo (...) em que diga, como tal pessoa está reputada para se não votar nella por razões particulares, não declarando quaes são”.

Esta norma, ditada pelo intuito de salvaguarda da privacidade das raparigas ou, por certo muito mais, da honra das suas famílias e, eventualmente, do bom nome dos próprios membros da irmandade que podiam estar aparentados com as concorrentes, retira ao historiador uma magnífica fonte para o estudo de relações sociais, comportamentos e mentalidades.

Aprovada a candidatura, seleccionavam-se para sorteio as que reuniam melhores condições quanto à virtude e desamparo, em número superior ao dos dotes a atribuir, prática que sem dúvida visava combater ou atenuar vícios de compadrio, já que dessa maneira nunca nenhuma teria a certeza de sair dotada. À data do compromisso, quando se concediam seis dotes anuais, seleccionavam-se as 15 melhores candidatas.

As órfãs mais formosas precediam todas as outras por correrem “maior perigo”. Em 2º lugar vinham as filhas de Irmãos defuntos, depois as órfãs da cidade e por fim as do termo. Eram consideradas “compatriotas” aquelas que residiam em Coimbra há pelo menos 7 anos sem interrupção, mas certos testadores faziam distinguir as “filhas da Pia”, naturais de Coimbra, das naturalizadas. Como o número de aprovadas excedia o dos dotes e porque estes eram diversos, tanto nos seus montantes como nas condições impostas (obedecendo cada um deles aos requisitos ordenados pelos dotadores), era necessário sortear para finalmente se conhecerem as dotadas e qual o dote específico que cada uma delas recebia. Era o provimento, realizado, como disse, a 25 de Março⁵.

Aquelas a quem era atribuído o dote recebiam então um alvará ou carta de dote, isto é, a promessa de pagamento quando casassem. Aí ficavam expressas as condições a cumprir, que consistiam na “perseverancia na virtude” e no cumprimento do prazo estabelecido. Este era normalmente de 5 anos, excepto para os dotes da instituição do bispo D. João Soares, como se referiu. Excedido o limite temporal imposto, poderiam recandidatar-se se reunissem ainda as condições necessárias; mas, se novamente providas e novamente ultrapassado o prazo, não poderiam mais concorrer. Por óbvias razões de controlo comportamental, às residentes em Coimbra era-lhes vedado ausentar-se da cidade sem licença da Mesa.

Ajustado o casamento, também o noivo era submetido à aprovação dos dirigentes da Misericórdia, para o que apresentava *folha corrida* (certificado criminal). Tal exigência não estava prevista no compromisso, mas foi norma, pelo menos desde a segunda metade de Setecentos. A partir da década de 1850, além de terem de provar ser livres de crimes, os noivos eram obrigados a certificar estar isentos do recrutamento militar.

⁵ Entre 1750 e 1774 houve com alguma frequência outros provimentos, geralmente no mês de Junho. Tratava-se de distribuir dotes que entretanto tinham vagado porque a sua titular não havia contraído matrimónio no prazo concedido.

Estabelecia o compromisso a obrigatoriedade da realização do casamento na capela da Misericórdia. Foi, de facto, essa a prática normal até 1808. Depois daquele ano deixaram de se realizar na Santa Casa. Em 1847 a Mesa da Misericórdia tentou sem êxito restabelecer essa obrigação. Casaram nesse ano duas órfãs na capela da Santa Casa, mas a iniciativa gerou fricções com os párocos das freguesias dos noivos. O vigário geral do bispado proibiu nesse mesmo ano os casamentos na capela da Misericórdia⁶.

Só depois de realizada a cerimónia do matrimónio o dote era finalmente entregue. Ordenava o compromisso que fosse pago imediatamente a seguir ao casamento “por que é importante á Misericórdia conservar-se em reputação de cumprir com pontualidade os legados, que estão á sua conta”, mas em geral só uns dias ou meses mais tarde o dinheiro era entregue.

Retome-se o movimento de instituição de dotes perpétuos para casamento de órfãs pobres posteriores à aprovação do Compromisso. Em 1645-61, Jerónima Pereira e os seus herdeiros Antónia Monteiro e João Baptista tabelião criaram para órfãs da cidade um dote de 20.000 réis. Com o elevado valor de 80.000 réis, Manuel Soares de Oliveira estabeleceu um outro pelo seu testamento de 1674. Este homem, oriundo de Pereira, vila próxima de Coimbra, enriqueceu no Extremo Oriente. Quando morreu em Manila, ao serviço da Coroa espanhola, fez da Misericórdia de Coimbra sua herdeira para que, entre outras obras, fundasse um recolhimento de órfãs⁷. O dote criado destinava-se a uma jovem dessa instituição. Foi esta herança, aliás, a primeira grande fortuna recebida pela Santa Casa de Coimbra. Antes de terminada a centúria, em 1689, veio à Misericórdia a administração de um outro dote anual, instituído por testamento do prior Miguel dos Rios, no valor de 25.000 réis. Estava reservado a órfãs naturais da freguesia de Almedina, uma das paróquias do Bairro Alto da cidade.

Além destes dotes chamados *ordinários*, a Misericórdia de Coimbra pagava vários outros destinados a parentas de testadores sem a condição de pobreza e que não eram necessariamente para casamento. Os primeiros foram instituídos por Rodrigo Caldeira de Azevedo em 1655: dois dotes anuais no valor de 24.000 réis para órfãs da geração da sua mãe, depois reduzidos a um só. Em 1669, o doutor Francisco Lopes Teixeira criou dois de 100.000

⁶ AMC, *Registo Geral de Expediente*, fls. 108v-109v.

réis, em 1674 o já referido Manuel Soares de Oliveira instituiu o avultadíssimo dote de 400.000 réis e em 1730 o padre Bento Soares da Fonseca estabeleceu um de 200.000 réis, que depois foi reduzido a 151.500 réis. Estes dotes, ditados por solidariedades familiares, eram quase sempre de valor muito mais considerável.

Em meados de Setecentos, a Misericórdia de Coimbra distribuía já 25 dotes anuais para pobres. Em 1705 tinham sido instituídos quatro, de 25.000 réis, pelo doutor André Bernardes Aires (que fora lente da Universidade, cónego da Sé de Évora e provedor da Misericórdia de Coimbra) para órfãs naturais das freguesias de S. Pedro, Salvador, Almedina e Sé e, não havendo destas, da freguesia de S. Cristóvão, todas paróquias do Bairro Alto da cidade. O mesmo testador criou mais dois dotes para órfãs de Figueiró do Campo, freguesia rural no actual concelho de Soure, no valor de 20.000 réis. Em 1730 o padre jesuíta Bento Soares da Fonseca, residente na Baía, instituiu um dote de 50.000, réis impondo a realização do casamento na igreja do Salvador de Coimbra.

Havia ainda outros dotes que nem todos os anos eram distribuídos pelas moças pobres porque se destinavam em 1º lugar a parentas dos instituidores e só no caso de não aparecerem essas familiares seriam contempladas “órfãs estranhas”, como se dizia. Em 1669 o cónego doutor Francisco Lopes Teixeira mandou dotar anualmente duas parentas suas com 100.000 réis cada uma. Não havendo parentas, seriam dotadas oito órfãs da cidade com 25.000 réis no dia 8 de Dezembro de cada ano e casariam na capela da Senhora da Conceição que o testador fundara na igreja da Companhia de Jesus. O mencionado Bento Soares da Fonseca destinou também 80.000 réis anuais para custear os estudos universitários de um parente seu. Nos anos em que nenhum cursasse a Universidade seriam destinados 50.000 réis para dotar uma órfã cristã-velha que casasse com cristão-velho, preferindo as recolhidas da Misericórdia.

Quanto aos dotes instituídos em 1645 pelo padre Jacinto Fernandes, em 1742 pelo cónego Sebastião Antunes⁸, em 1746 por Sebastiana Maria, em 1752 por Sebastiana da Luz⁹ e em

⁷ Sobre este recolhimento, ver LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* I, cit., p. 485-523.

⁸ Sobre este indivíduo, ver LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* I, cit., p. 626.

⁹ Sobre esta mulher de negócios, ver LOPES, Maria Antónia – Sebastiana da Luz, mercadora coimbrã setecentista (elementos para a história de *As mulheres e o trabalho*). *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. 5 (2005) 133-156.

1761 por António Pinto Machado e sua mulher Luísa Maria¹⁰, não tinham carácter perpétuo. O primeiro mandou dar dois dotes de 20.000 réis a duas órfãs pobres¹¹. Sebastião Antunes deixou um capital para se ir gastando com dotes de 25.000 réis para órfãs pobres (preferindo as suas parentas e as de um seu cunhado) até o fundo se extinguir. Atribuíram-se os dotes desta fundação desde 1762 até 1769. Em 1778 deu-se a juros o que restava do capital a fim de render para dotes e entre 1776 e 1797 proveram-se os dotes que tinham ficado vagos, extinguindo-se a instituição depois de contemplar 99 órfãs. Sebastiana Maria ordenou que tudo o que sobrasse depois de pagos os legados da sua testamentaria fosse distribuído pelos pobres e, podendo ser, se dotassem algumas órfãs. Foram dotadas 3 raparigas. Da herança de Sebastiana da Luz constituíram-se oito dotes de 25.000 réis, providos em 1754. O casal António Pinto Machado e Luísa Maria deixou à Misericórdia 1.600.000 réis destinados a custear uma missa diária pelas suas almas, estabelecendo que o excedente fosse distribuído em esmolas. A Santa Casa atribuiu 10 dotes de 25.000 réis entre 1761 e 1769 a órfãs pobres.

Avancemos para o *terminus* do século XVIII: a Misericórdia dispunha agora de 31 dotes anuais perpétuos para jovens pobres, que atingiam o valor de 842.900 réis. Viera à Misericórdia a importante herança do cônego doutor Caetano Correia Seixas, fundador do Colégio de S. Caetano, pelo seu testamento de 1786¹². Além do colégio, Correia Seixas mandou dotar anualmente seis órfãs com 40.000 réis, dando precedência àquelas que pelo seu legado mandava educar no recolhimento. A Misericórdia de Coimbra atingia o seu auge quanto à capacidade de dotação, embora em alguns anos anteriores das décadas de 1760 e 1790 tivesse dotado muito mais, devido à quantia que Sebastião Antunes mandara distribuir em dotes. Graças a essa herança – que, como se disse – não instituiu dotes perpétuos, em 1792 a Misericórdia coimbrã conseguiu afiançar dotação a 79 jovens. Os anos que mais se aproximaram desse número foram 1762 com 66 promessas de dote e 1763 com 59. Os mínimos verificaram-se na medonha conjuntura da ocupação e pilhagem de Coimbra pelos franceses em 1810 e anos subsequentes. Em 1810, 1811 e 1812 a Misericórdia não abriu

¹⁰ Sobre estes testadores e o seu legado, ver ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – *A Misericórdia de Coimbra. Os Irmãos, as suas práticas e a intervenção régia (1749-1784)*. Coimbra: Universidade de Coimbra, tese de Mestrado policopiada, 2006, p. 43-44, 47, 93-94.

¹¹ AMC, *Documentos antigos* 5, nº 30.

¹² Sobre o Colégio fundado por Correia Seixas, ver LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* I, cit., p. 333-388.

concurso de dotes. Em 1813 só foram providas 10 órfãs e apenas 13 em 1814. Contudo, este ano foi aquele em que mais se despendeu ao longo de todo o período analisado: mais de 3 milhões de réis. A vida renascia e havia muitos dotes em atraso.

Gráfico 1 - Distribuição anual de concorrentes e dotadas pobres. Misericórdia de Coimbra, 1750-1892¹³

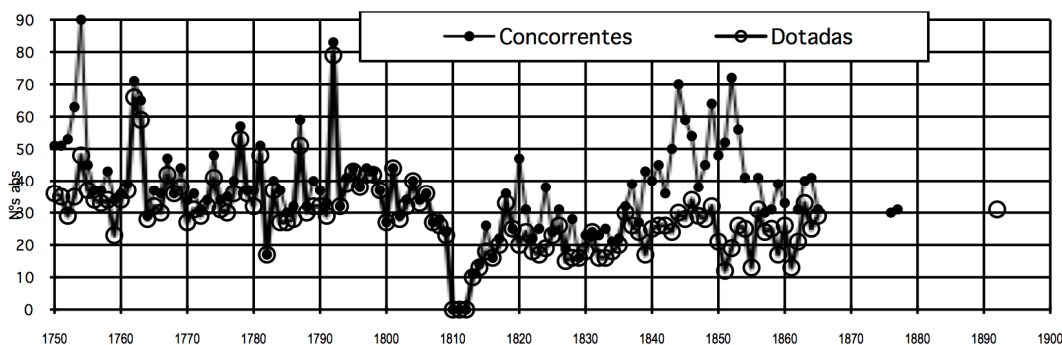
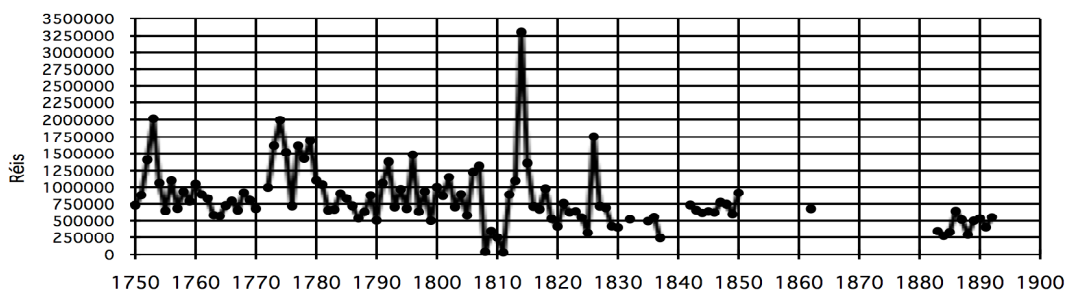


Gráfico 2 – Despesas anuais da Misericórdia de Coimbra com dotes a pobres (1750-1892)¹⁴



Como facilmente se conclui, a segunda metade de Oitocentos é já de declínio da capacidade de dotação da Misericórdia. Em 1850 haviam-se extinguido 13 dotes (três de D. João Soares, nove de Luís Correia e um de Manuel Soares de Oliveira), tendo sido criados

¹³ Fontes para os anos 1750-1850: LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* cit., II, p. 420-421; para 1851-1865: SANTOS, Eduardo Miguel Marques dos – *As Órfãs dotadas pela Misericórdia de Coimbra (1851-1865)*. Coimbra: trabalho de seminário de licenciatura policopiado, 2003; para 1876-1877: actas das reuniões da Mesa de 31.12.1875 e 31.12.1876 em AMC, *Actas das Sessões da Mesa (1869-1879)*; para 1892: SILVA, Manuel Dias da – *Relatório e contas da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra do anno de 1891-1892*. Coimbra: Typ. de M. C. da Silva, 1892, mapa 10.

¹⁴ Fontes para os anos 1750-1850: LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* cit., II, p. 322-323; para 1862: FREIRE, Francisco de Castro – *Relatório da administração da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra de 26 de Julho de 1861 a 15 de Julho de 1862*. Coimbra: Imprensa Litteraria, 1862, p. 24-25; para os anos 1883-1892: SILVA, Manuel Dias da – *Relatório e contas...*, cit., mapa 10.

apenas mais dois, em 1833, no valor de 80.000 réis cada, pelo empresário Francisco Pereira¹⁵. Destinavam-se a órfãs menores de 25 anos seguindo esta ordem de preferências: 1º, naturais da freguesia de Grijó (bispado do Porto), donde o testador era natural, começando pelas da sua família; 2º, órfãs da freguesia de S. Bartolomeu de Coimbra; 3º, órfãs de qualquer freguesia da cidade. Foram providos a partir de 1844 (4 neste ano). Assim, os dotes de que a Santa Casa de Coimbra dispunha eram agora 20¹⁶.

Em 1854 foi aprovado e publicado um Regulamento da Misericórdia que, embora não revogasse o compromisso, que permanecia o de 1620, na prática reformulava muitos procedimentos¹⁷.

No que respeita aos dotes, o regulamento prescrevia: “A Mesa da Sancta Casa da Misericordia tem obrigação de prover annualmente os dotes das Órphãs pobres, ainda mesmo sendo criadas de servir, pelos renditos para esse fim destinados, como pelo Compromisso e disposições testamentarias lhe é expressamente determinado” (Tit. I, cap. V, art. 111º). Era alterada a injusta norma que afastava dos dotes as órfãs que serviam por salário ou apenas por alojamento e alimentação, pois, recorde-se, o compromisso excluía as que recebiam soldada ou as que vivessem em casa de quem lha pudesse pagar. Ora, as primeiras dificilmente conseguiriam amealhar um dote e aos amos das últimas nem elas nem ninguém podia obrigar ao pagamento de ordenado.

O regulamento mandava atribuir os dotes de maior quantia em 1º lugar às órfãs do colégio e em 2º às dos Irmãos (art. 117º). Só depois seriam dotadas as órfãs da cidade ou nela residentes por mais de 2 anos; por fim, se restassem dotes, aceitavam-se as órfãs do concelho (art. 118). Desaparecia a primazia que, na realidade não era cumprida, das mais formosas. A preeminência das órfãs do colégio não é justificada, mas fundamentava-se, decerto, não só porque já eram protegidas da Misericórdia, como porque para elas se haviam criado os dotes de maior valor. O favorecimento das filhas de Irmãos defuntos era norma do compromisso.

¹⁵ Sobre este indivíduo, ver LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* I, cit., p. 205.

¹⁶ Por testamento de 1830 (aberto em 1835) de D. Maria Joaquina Pugette foram deixados à Misericórdia 360.000 réis “para se darem doze Dotes a doze pobres Orfans, e honestas, sendo de trinta mil reiz cada hum Dote” (AMC, *Testamentos* 26). Trata-se, portanto, de um legado de dotes que se extinguiram com a distribuição.

¹⁷ *Regulamento para o governo da Irmandade da Sancta Casa da Misericordia da cidade de Coimbra*. Coimbra: Imprensa de Trovão, 1854.

Ao privilegiá-las, assim como às colegiais e às residentes em Coimbra, os dirigentes da Santa Casa aplicavam, na realidade, a ordem de precedências estabelecida pela doutrina da caridade católica, que mandava socorrer em primeiro lugar os mais próximos. Inovava-se ao baixar o requisito de residência em Coimbra de 7 para 2 anos. A promessa do dote teria validade de um ano, mas como era prorrogável até cinco (art. 120º), a prática não se alterava. Mantiveram-se também os limites etários nos 14 e 33 anos (art. 112º), ignorando-se a idade máxima de 25 anos imposta por Francisco Pereira. O compromisso de 1891 (que finalmente substituiu o de 1620), muito sucinto, é omissivo na matéria, dizendo apenas que compete à Mesa “julgar as habilitações para dotes de parentesco e prover todos os dotes” (cap. VI, art. 18º)¹⁸.

Em 1892 a Misericórdia assegurava 21 dotes anuais a órfãs pobres¹⁹, pois cumpriam-se as disposições do legado de José de Moraes, vigário de S. Martinho de Árvore (concelho de Coimbra), que estabelecera um de 10.000 réis para órfãs dessa freguesia. Instituído em 1829, foi concedido pela primeira vez trinta anos depois e, pelo menos até 1865, não voltou a sê-lo²⁰. Como exemplos de resistência às vicissitudes dos tempos e à erosão dos rendimentos, continuavam a ser distribuídos os dotes de Mateus Pereira de Sá e Luís Correia, criados trezentos anos antes, assim como os de João Baptista, de 1661, e de Miguel dos Rios, de 1689. Os restantes eram de fundação setecentista (treze, no total) e oitocentista (apenas três). O último legado que a Misericórdia de Coimbra recebeu destinado a dotes foi estabelecido por D. Isabel Rita de Mancelos Ferraz no seu testamento de 1876²¹.

Subsistiam também, em finais do século XIX, os dotes de parentesco instituídos por Rodrigo Caldeira de Azevedo em 1655 (24.000 réis), os dois de Francisco Lopes Teixeira, de 1669 (100.000 réis cada), o de Manuel Soares de Oliveira, de 1674 (agora reduzido a 140.000 réis), e o de Bento Soares da Fonseca, de 1730 (151.500 réis), perfazendo o total anual de 515.500 réis destinados às remotas parentas desses testadores.

Assim, em finais do século XIX a Misericórdia de Coimbra dotava anualmente 26 mulheres com 1.208.400 réis, dispondo de 21 dotes para órfãs pobres. Destes, apenas 16 dotes

¹⁸ AMC, *Compromisso da Irmandade da Misericórdia da cidade de Coimbra*, 1891.

¹⁹ SILVA, Manuel Dias da – *Relatório e contas...*, cit.

²⁰ SANTOS, Eduardo – *As Órfãs dotadas...*, cit., p. 14.

se destinavam a órfãs da cidade, incluindo seis colegiais. Com as dotações de pobres gastavam-se 692.900 réis (57,3% do valor dos dotes). A Santa Casa continuava, porém, em cada ano, a atribuir mais promessas de dotes, devido à redistribuição dos caducados. Em 1892 prometeram-se 26 para casamento de raparigas pobres no valor de 847.900 réis. Contudo, como muitas não conseguiam casar, as quantias pagas eram com frequência bastante menores.

O quadro seguinte apresenta, em síntese, a evolução das obrigações dotais perpétuas da Misericórdia de Coimbra para com órfãs pobres.

Ano	Nº de dotes	Valor dos dotes (réis)
1550	0	0
1600	8	120.000
1620	6	120.000
1700	18	380.000
1750	25	615.000
1800	31	842.900
1850	20	682.900
1892	21	692.900

Os dotes enquanto mecanismos de disciplinamento

Como comecei por sublinhar, ao fazer-se a mercê de um dote a uma rapariga pobre, o que se pretendia acima de tudo era a sua preservação moral, não a solução de uma situação económica ou de sofrimento. Por isso houve sempre o grande cuidado em só dotar mulheres virtuosas. Por isso, também, a Misericórdia colocava em 1º lugar as mulheres mais bonitas e não as menos formosas, que teriam mais dificuldade em casar, mas corriam menor perigo de ser seduzidas. Na ordem de prioridades era mais importante promover a virtude do que socorrer a penúria ou a amargura. Pela mesma razão se explica a exclusão dos dotes das maiores de 33 anos, numa época em que o envelhecimento era precoce. A partir desta idade era certamente bem mais difícil encontrar um marido, mas a classe beneficente não se comovia, porque ser mais velha também significava menor risco de cair na devassidão. E, por isso, eram abandonadas à sua sorte.

²¹ AMC, *Catalogo dos Bemfeitores da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra e Testamentos 27*. A testadora estabelecia um dote bianual, mas ignoro se a vontade foi cumprida.

O compromisso estipulava que as órfãs entregassem as suas petições em mão em reunião da Mesa. Isto é, os mesários queriam ver as raparigas, avaliá-las. O escrutínio começava logo aqui. O regulamento de 1854 manteve a exigência (Tit. I, cap. V, art. 113º).

As expectativas das órfãs e a utilização de argumentos que vão de encontro às motivações dos dadores dos dotes surgem com nitidez nas poucas petições conservadas²². Eis alguns exemplos de 1825: Beatriz Maria, com 17 anos e residente com a mãe, alega que por ser muito pobre “naõ tem com que possa promover hum estado legal e deçente sendo este o do Matrimonio”. Margarida Raquel, com 15 anos de idade, filha de pai incógnito e moradora com a mãe, afirma que “temendo a corrupção do sexo, e querendo evitar os males que de ordinario sobrevem a semelhantes, tem por isso destinado o tomar o estado de cazada, mas como he pobre, naõ poderá ser procurada para este fim por pessoa que lhe de estimaçaõ igual ao seu merecimento”. Pede, pois, a admissão no concurso “a fim de conseguir com decencia o estado de cazada por ser pessoa recolhida”. Maria da Conceição, com 19 anos, diz que “como a mãe está adiantada em idade, teme ficar desamparada e em perigo de perder sua honestidade”. Teresa Maria, exposta há 22 anos na Roda de Coimbra e residente em Cantanhede, alega a pobreza, a idade e o facto de ser filha da Santa Casa para ser dotada “afim de poder conseguir o estado de cazada e escapar-se ás infelicidades do Mundo”²³.

Um quarto de século depois, a argumentação mantém-se: “como por cauza de sua pobreza teme não alcançar algum casamento pelo qual a supra requerente fique afastada e livre da corrupção e de se perverter, precisa de recorrer à bondade de vossas excelências”. Outra concorrente alega “que por falecimento dos refferidos seus pais, ficou a supra em summa desgraça, sem amparo, pobríssima e sem meios de subsistencia, pois que seos pais eram simples e pobres jornaleiros e sem bens como mostra documento incluso. E porque não obstante tam tristes circunstancias a supra requerente he pessoa honesta e bem comportada, merecedora de ser contemplada” pede para ser admitida ao concurso dos dotes²⁴.

²² Como se disse, o compromisso estipulava a destruição dos requerimentos. Assim não se procedia na Misericórdia de Ponte de Lima, o que permitiu a Marta Lobo Araújo publicar cerca de trinta (*Pobres, honradas e virtuosas...*, cit., p. 211-297).

²³ AMC, “Maços”.

²⁴ Citadas em AGUIAR, João Filipe – *Santa Casa da Misericórdia de Coimbra: a assistência às orfãs da cidade no casamento (1851-1854)*. Coimbra: trabalho de seminário de licenciatura policopiado, 2009, p. 3-4.

Recebidas as petições, normalmente até 1 de Janeiro, nomeavam-se os inquiridores que deveriam proceder a uma devassa discreta e rigorosa sobre os comportamentos das concorrentes.

As inquirições das órfãs da Misericórdia de Coimbra estão registadas em vários livros, um por cada uma das 9 freguesias da cidade. Entre 1613 e 1624 foram utilizados 59 informadores para as paróquias de Santa Cruz, Santa Justa e S. Tiago (todas do Bairro Baixo). Procuraram-se, decerto, relações de proximidade, pois só 9 destes indivíduos eram Irmãos da Misericórdia. Os inquiridores provinham de estratos sociais baixos, em geral do mundo artesanal, e poucas vezes se repetiam. Mais tarde, entre 1698 e 1749, as práticas tinham mudado. Em 114 informadores das órfãs das mesmas três freguesias da cidade, pelo menos 88% eram Irmãos da Casa, pertencentes ao mundo artesanal (com grande peso dos ourives) e à pequena e média burguesia, representada por licenciados, mercadores, boticários e escritvães²⁵. Também na paróquia de S. Cristóvão (na Alta) se procedeu dessa forma: entre 1698 e 1795 os informadores das órfãs aí residentes foram todos, sem exceção, Irmãos da Misericórdia²⁶.

Ao longo dos 12 anos compreendidos entre 1613 e 1624, contabilizaram-se nas citadas freguesias do Bairro Baixo coimbrão, 116 candidaturas respeitantes a 41 órfãs distintas – veja-se a dimensão da recandidatura, em média 2,8 vezes cada. As informações dos inquiridores, muito lacunares, respondiam aos quesitos exigidos no Compromisso: “bem procedidas, honestas e virtuosas”, que não moravam à soldada e não estavam comprometidas para casar. Quando não os preenchiam, e como se estipulava, registava-se apenas que “por razões particulares” não haviam sido votadas. Só seis jovens foram reprovadas e apenas no processo de uma delas se esclareceu, contra o determinado no compromisso, que assim se procedera por “aver escandallo na vizinhança de Maria entrar em casa de hum estudante e se murmurar disso”.

²⁵ RODRIGUES, Isabel Maria Pereira – *Concurso aos dotes: socorro à indigência ou prémios de boa conduta? Estudo e análise das inquirições realizadas para o concurso aos dotes (freguesias de St.^a Cruz, St.^a Justa e S. Tiago) 1613-1624 e 1698-1749*. Coimbra: trabalho de seminário de licenciatura policopiado, 2005, p. 18, 24.

²⁶ ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – *Inquirição às Órfãs de S. Cristóvão de Coimbra para atribuição dos dotes (1698-1795)*. Coimbra: trabalho de seminário de licenciatura policopiado, 2003, p. 21.

Décadas depois, entre 1698-1749, e das mesmas paróquias de Santa Cruz, Santa Justa e S. Tiago, apresentaram-se 463 concorrentes, sendo 79 excluídas, a maioria por viver há menos de 7 anos na cidade (19%), por receber soldada (13%), por já estar casada (13%), por viver em casa de quem lhe podia pagar (12%) e por ter casamento ajustado (9%)²⁷. Nenhum destes motivos configura comportamentos desviantes. Dois casos registados, porém, relatam condutas que não foram perdoadas. Depôs-se sobre uma órfã de 19 anos:

“vive em companhia de duas irmãs e ao presente achou vivia mais perca no seu prosedimento do que antes vevia porquanto nas informações que tirou o informante de que a dita orfã tivera suas loucuras porém não pode alcançar com certeza a verdade do particular da sua honra. E por este respeito e fama impediu o casamento que a dita orfã procurava de hum seu filho”.

Foram então chamados três barqueiros que informaram:

“na huciação da feira de Ceira hia a dita orfã em hua barca em companhia de Antonio Rodriguez Gindão barqueiro e sua mulher como também elle testemunha o qual viu muitas vezes a pertendente abraçada com o dito Antonio Rodriguez debaixo de hum toldo que fez em a dita barca e juntamente por estas confianças fazia este mais cazo da sobredita orfã do que de sua mulher propria por cujo respeito se queixou publicamente a varias pessoas de que o dito seu marido fazia mais cazo da pertendente do que della e outrosy sabe que o filho de Antonio Gomes, esteireiro, falou por muitas vezes com a dita orfã em forma que cauzava murmuração por não se saber assim para que lhe falava”. “Foi fama publica a mesma orfã dezinquietar a hum filho de Antonio Gomes, esteireiro, para efeito de cazar com elle”.

Uma outra órfã ficou reprovada “pella sinistra presunção que contra ella se da”, porque fora vista a caminhar juntamente com uma rapariga e dois homens em direcção ao sítio da Fonte Nova. Contudo, casos houve em que os critérios de aprovação não terão sido cumpridos, pois foi admitida ao dote uma jovem

“compermetida e jurada para casar com Caetano Colaço, çapateiro, desde dia de S. Simão a esta parte e desde o dito tempo achou que em casa comia e bebia e algua noute dormia, e ouvio dizer que por não ser sentido o suspeito hia a sua caza, hia em tarjes de mulher e nessa forma fora preso hindo para a sua porta”; e, nas palavras de outro informador, “que alguas noutes o topou elle testemunha junto a porta da dita orfã aonde o prendeo em tarjes de mulher por cujo respeito se publicou o tal casamento”.

Noutras situações, talvez se considerasse que o comportamento relatado não passaria de rumor maledicente, atenuado pela “emenda”. Assim se poderá entender a aprovação de uma órfã “menos sezuda por amdar falando algumas vezes com hum ofesial de Manoel Simões,

²⁷ RODRIGUES, Isabel Maria - *Concurso aos dotes...*, p. 21-22; 31-32.

alfayate porem não sabe nem pode alcançar se seria a fim de cazarem mas que haveria seis para sete mezes que não tinha a tal conversa”²⁸.

No seguimento das inquirições às órfãs da freguesia de S. Cristóvão entre 1698 e 1749, foram reprovadas 12 candidatas, mas apenas uma, em 1721, por ter um comportamento condenável: “mossa com menos assento do que convem, tendo pouca cautella e reparo em por duvidoza a sua honestidade”²⁹.

Entre 1750 e 1850, e considerando agora a totalidade das concorrentes (3.671), só 300 (8%) não cumpriam os requisitos impostos para a dotação, mas a documentação revela apenas os motivos de 161 rejeições. Destas, 6% foram classificadas como mal comportadas³⁰. Uma vez mais, as candidatas revelam, na sua quase totalidade, integrar os padrões comportamentais aprovados. Os inquiridores mostram-se lacónicos na descrição do comportamento que reprovavam, os quais aliás, não podiam revelar. Cito alguns casos em que foram um pouco mais esclarecedores.

- fora vista “em conversações de noite em algumas ruas e cujas praticas se faziam suspeitas” (1759);
- “amiga de conversar com pessoas que não são do seu sexo” (1759);
- “foi a Goez por ter as pernas inchadas” (1786)³¹;
- “não he sisuda nem honezta, mas amiga de galhofas e pello Entrudo deu escandallo na vizinhança e se diverte numa venda por baixo da sua caza” (1786).

Para as órfãs que residiam fora da cidade, pedia-se a informação ao pároco. Já no século XVIII se utilizava um impresso, que se enviava assinado pelo provedor, com o seguinte texto:

“Temos na Meza desta Santa Casa da Mizericordia petições de Orfãs que se apresentáraõ, requerendo as provessem com dotes, que se haõ de conferir, antes do Provimento, que havemos de fazer a 25 de Março do presente anno na forma do Compromisso da mesma, e dispozições de Testadores; e para admitirmos aos ditos Dotes a pretendente ou pretendentes nesta declaradas, precisamos estar scientes se cada huma:

He moça bem acreditada, honesta, de boa vida, costumes, e virtude.

²⁸ Todos estes casos citados por RODRIGUES, Isabel Maria – *Concurso aos dotes...*, cit., p. 34-35.

²⁹ ELIAS, Luís Filipe – *Inquirição às Órfãs...*, cit., p. 29.

³⁰ Ver resenha completa dos motivos das reprovações em LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* I, cit., p. 850-852.

³¹ Na vila de Góis funcionava um hospital especializado em doenças venéreas.

Se tem espozo jurado, se he viuva, se serve de portas adentro em Mosteiro, ou a pessoa particular, que lhe deva ou possa dar salário.

Se reside onde declara, e sempre esteve na mesma terra, ou se se mudou, e a cauza, que teve, e que tempos há, se ausentou dessa freguezia, e a em que vive de presente.

Rogamos a V.M. por serviço de N. Senhora se digne ajudar-nos nesta piedosa acção, fazendo-nos mercê, informar-se em segredo com pessoas fide-dignas que bem conheçam a pertendente, ou pertendentes, e se tem inteiros merecimentos, para ser attendida; e do que ouvir e próprio conhecimento, que tiver, respectivo ao exposto supra, esperamos da sua Caridade nesta Carta informação jurada com brevidade. E nos offerecemos prompts para em tudo obsequiarmos a sua Pessoa, a quem Deos guarde. Coimbra em Meza de... de ...17...”

Continuava a usar-se em 1865³², embora estivesse desactualizado, pois o regulamento de 1854 admitia ao dote as criadas de servir. O regulamento também não previa o recurso a inquiridores formais. Determinava apenas que cada mesário receberia a lista nominal das candidatas sobre as quais deveriam proceder a indagações (Tit. I, cap. V, art. 114º) e o provedor, “não obstante as informações dos Mesarios”, tinha “obrigação de informar-se particularmente a respeito de cada uma das Órfãs requerentes” (Tit. I, cap. V, art. 115º).

Sublinhe-se o que o processo para a concessão de dote significava enquanto controlo dos comportamentos. Toda a vida pretérita das jovens era escrutinada, não se perdoando um deslize. A Misericórdia, substituindo-se ao pai, mantinha-as sob vigilância durante os anos que mediavam entre o provimento do dote e o casamento, pelo qual passavam à tutela marital. Contudo, devo ressaltar que nunca me deparei com um caso de cassação de dote por mau comportamento da provida.

Caracterização das órfãs (1750-1850)

Quem eram estas raparigas que se candidatavam aos dotes? Eram realmente pobres, destituídas de toda e qualquer herança paterna? Provinham de agregados familiares atingidos por decadência social? Ou visavam, ao obter um dote, ascender a um grau de estima que os pais não possuíam? Em que se ocupavam estas jovens? Com quem viviam? As bastardas e as expostas eram elegíveis? Qual a sua proveniência geográfica? E quem eram os homens que com elas casaram? Como já tive ocasião de esclarecer este conjunto de questões, apresento aqui apenas uma súmula.

³² SANTOS, Eduardo Miguel – *As Órfãs dotadas...*, cit. p. 5.

A primeira e principal conclusão que se tira sobre a proveniência das órfãs é a seguinte: entre 1750 e 1799 apenas 20% das dotadas eram naturais do núcleo urbano, mas residiam aí 42%. Quanto às que não alcançaram o dote, a diferença é abissal: nasceram em Coimbra 13% e assistiam na cidade 76%. Isto é, as raparigas que concorriam aos dotes da Misericórdia eram, na sua maioria, imigrantes. Não há dúvida que dote foi intensamente utilizado pelas jovens setecentistas como instrumento ou tentativa de integração na cidade. Se é que não se estabeleceram em Coimbra precisamente para poder usufruir das medidas de protecção social que a cidade oferecia. Contudo, ao longo dos 100 anos compreendidos entre 1750 e 1849, a proporção de candidatas naturais das nove freguesias coimbrãs, incluindo arrabaldes, aumentou constantemente, passando de 30% em 1750-1774 a 55% em 1845-1849.

Excluindo, por carências de dados, os anos 1825-1849, a maioria das concorrentes tinha 18 a 25 anos, sendo a idade média de 23/24 anos. As filhas de pai incógnito eram admitidas, consideradas órfãs porque, tal como as outras, não tinham a protecção do pai. Nos três períodos aqui considerados, 1750-1774, 1775-1799 e 1800-1824, a taxa de ilegitimidade entre as concorrentes – 1,8%, 1,7% e 2,2% – talvez fosse bastante semelhante à ilegitimidade do grupo pobre. Não havia qualquer discriminação das órfãs bastardas, muito pelo contrário: a percentagem de órfãs de filiação natural entre as dotadas era sempre igual ou superior à das concorrentes. As expostas gozavam dos mesmos direitos de todas as órfãs. Sem qualquer família e totalmente destituídas de bens, tinham, obviamente, jus ao dote. A taxa de expostas entre as concorrentes foi sucessivamente, e por quartel, de 4,3%, 7,4%, e 8,8%. A crescente presença de enjeitadas entre as concorrentes reflecte o crescimento do número de expostos na população em geral, acentuado em finais do século XVIII e inícios do XIX, embora a percentagem na população fosse certamente inferior à das concorrentes. Também não houve discriminação em relação a estas raparigas, chegando a ser dotadas em maior proporção do que a generalidade das órfãs, pois reuniam as condições ideais para receber o dote: naturalidade de Coimbra (consideradas naturais da paróquia onde se sediava a Roda) e absoluta pobreza.

A precariedade da situação económica das órfãs é revelada pela enorme expressão das que viviam em casas de estranhos, sempre a solução mais vulgar; e mais representativa ainda entre as não dotadas, por serem excluídas, com maior ou menor rigor, as criadas remuneradas.

Tal tipo de situação familiar sobressai em 1775-99. Apesar de se terem eliminado as criadas que auferiam ou podiam auferir salário, este enquadramento familiar representa nesses 25 anos 64% das dotadas, atingindo os 79% nas não dotadas. Os finais de Setecentos foram uma época difícil, de alta de preços generalizada, a que deve ter correspondido um aumento deste género de situação. Em contrapartida, é total a ausência de raparigas que vivem isoladas, tipologia familiar que tinha especial incidência nestas camadas sociais³³. A inexistência de solitárias explica-se com facilidade: as raparigas virtuosas, únicas candidatáveis, não podiam, nos parâmetros das elites beneficentes, viver sozinhas. Pelo contrário, a clausura pela residência em convento ou recolhimento assegurava um comportamento virtuoso: em 28 concorrentes só uma não foi dotada.

A segunda tipologia familiar das órfãs era a residência com a mãe, com ou sem irmãos, variando entre os 24 e os 40% nas dotadas e os 14 e 36% nas restantes. Com muito menor expressão, mas solução também adoptada, era o acolhimento por tios, típica rede de apoio familiar. Surgem também, com maior incidência entre as não dotadas, os alargamentos colaterais que retratam a situação da rapariga vivendo geralmente com irmã e cunhado. A irmã mais velha (ou menos usual, o irmão), já casada e estabelecida em Coimbra, chamava e acolhia a mais nova: redes familiares que permitiam a migração do campo para a urbe.

Nos anos 1750-1774, 0,27% das raparigas que se apresentaram a concurso eram órfãs de Irmãos da Misericórdia; nas dotadas representavam 0,33%. No período seguinte foram respectivamente 0,10% e 0,11%. Em 1800-24 corresponderam a 1,26% e 1,46%. Não há, pois, indícios de aproveitamento pessoal da instituição. A dotabilidade era sempre superior, mas isso é natural porque, sendo de Coimbra, preenchiam logo à partida esse requisito. Além disso, a regulamentação da Irmandade favorecia-as. A existência de compadrios também não parece ter existido relativamente a serviçais ou protegidas dos *Irmãos*. Entre 1750 e 1774 concorreram ao dote 33 órfãs que viviam em casa de confrades da Misericórdia e oito não foram dotadas. No período seguinte, de 26 na mesma situação, três foram excluídas. Isto é, tanto num como no outro quartel foram contempladas em proporção menor do que a generalidade das órfãs.

³³ Ver LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...* II, cit., p. 190-200.

Em 113 raparigas setecentistas com profissão declarada, havia 69 criadas de servir com ou sem soldada, representando 61% da série; mas esta percentagem está logo à partida viciada porque tal ocupação constava obrigatoriamente dos registos sempre que se descobria, por ser determinante na atribuição do dote. Além das criadas, encontram-se 11 órfãs (10%) que afirmavam ser “servente de varias cazas”, isto é, viviam uma situação laboral absolutamente precária, aceitando os serviços que lhes eram solicitados e sem garantia de alimentação nem alojamento. Surgem depois os ofícios tradicionalmente femininos relacionados com tratamento de tecidos e vestuário: seis assedadeiras, seis tecedeiras (uma delas ainda aprendiz), uma costureira e três que viviam “de sua agencia” de fiar, tecer e/ou costurar. Estas trabalhadoras perfazem 14% da série. Os outros ofícios representados eram os de lavadeira (4), aguadeira (2), vendeira (2) e padeira (1). Oito donzelas recolhidas em recolhimento ou convento completam a série.

Os níveis de fortuna (ou desfortuna) das órfãs estão em grande parte registados porque elas deviam fazer acompanhar a petição do dote por um certidão do valor da legítima passada pelo juiz dos órfãos. A proporção de candidatas que nada herdara pela morte do pai registou um crescimento acentuado e contínuo, passando de 68-70% em meados de Setecentos para a absoluta pobreza em 1825-49, com 91-95%. No século XVIII, quando as órfãs com legítima rondavam os 30%, as heranças eram, contudo, irrisórias: entre 1750 e 1774, 83% das reprovadas a 87% das dotadas haviam herdado menos de 10.000 réis, proporção que subiu para 85 e 92% no quartel imediato.

Sabendo nós que uma saia e uma mantilha mandadas fazer para uma órfã que saía do Recolhimento orçaram, em 1760, em 9.930 réis; que vestir um licenciado pobre no mesmo ano (com uma batina de baeta, uma véstia, uns calções, uma camisa, um par de meias, um par de sapatos e uma muda de roupa de cama) ficou em 26.035 réis; ou ainda, que em 1814 uma rapariga muito pobre, aceite como criada no mosteiro do Lorvão, obteve da Misericórdia o “fato e cama” exigidos para se acomodar, ficando a esmola em 18.685 réis, então percebemos que as órfãs com legítimas, tanto as providas como as reprovadas, eram paupérrimas, não tinham realmente nada.

O valor dos dotes recebidos, apesar de módico se considerarmos o seu poder aquisitivo, era substancial atendendo às heranças e à nula capacidade de poupança destas raparigas. Era-

lhes impossível, ou pelo menos muito difícil, economizar 15 a 20 mil réis, o montante dos dotes mais modestos, pois em 1775 o salário anual de uma criada em Coimbra podia ser de 4.000 a 6.000 réis anuais. O dote e o casamento significavam, pois, a garantia de subsistência honrada.

A eficácia do dote

Entre 1750 e 1849 candidataram-se aos dotes da Misericórdia de Coimbra 3.671 órfãs e foram aprovadas pelo seu comportamento irrepreensível e pobreza absoluta 3.371 (92%), embora, por falta de dotes disponíveis, só fossem efectivamente dotadas 2.970 (81%). Conseguiram casar 73% em 1750-1774, 64% em 1775-1799 e 60% em 1800-1824. Para os anos 1825-1849 há, provavelmente, sub-registo de casamentos. Com essa ressalva, diga-se que está documentado o casamento de 54% das órfãs. Assim sendo, se no 1º período a eficácia do dote foi elevada, verificou-se depois uma acentuada diminuição. Avançando para os anos 1851 a 1865, a documentação permite concluir que apenas casaram 49% das dotadas³⁴. Mesmo descontando uma plausível lacuna documental a partir de 1825, os dados sugerem que a tendência para a diminuição da eficácia do dote persistia ou, provavelmente, acentuava-se.

Determinando as taxas de eficácia da dotação relativamente às idades das dotadas e relativamente ao montante dos dotes, a conclusão é clara: o casamento não era facilitado pela juventude da órfã, mas era nitidamente condicionado pelo valor do dote. Considerando apenas os montantes atribuídos mais de 50 vezes, encontraram-se os seguintes resultados: entre 1750 e 1824, 62% das dotadas com 15.000 réis tomaram estado. A eficácia deste dote baixou nitidamente ao longo dos 75 anos. De 66% no 1º quartel, passou a 65% e depois a 54%. Os dotes de 20.000 réis foram convincentes em 69% dos casos nos primeiros 25 anos, mas só em 58% no segundo quartel e 55% no terceiro. Parece estranho que em 1774-99 fossem menos apelativos que os dotes de 15.000 réis, mas o facto percebe-se se nos lembrarmos que os dotes do bispo D. João Soares, precisamente de 20.000 réis, só concediam um ano de prazo às jovens, condição que sempre se revelou difícil de cumprir. De 69% de sucesso com dotes de 20.000 réis no 1º quartel, passa-se para 80% com dotes de 25.000 réis. No período seguinte,

³⁴ SANTOS, Eduardo Miguel – *As Órfãs dotadas...*, cit. p. 23.

ser dotada com 20.000 ou com 25.000 réis significou mais 15% de casamentos. Entre 1800 e 1824, casaram, como se disse, 55% das dotadas com 20.000 réis, mas atingem os 62% as que tiveram dotes de 25.000 e os 72% as que foram providas com 40.000 réis.

Os dotes eram oferecidos e procurados porque funcionavam como instrumentos de correcção social, indo ao encontro das dificuldades sentidas pelas mulheres pobres em casar, casamento tanto mais necessário para elas quanto era problemática a sobrevivência de uma mulher só. Assim, as motivações das órfãs só parcialmente eram coincidentes com as dos dotadores. Acenando com o dote como chamariz do marido adequado às suas aspirações, as raparigas, como é óbvio, visavam alcançar a garantia da sobrevivência com um estatuto socialmente estimado. Reflecta-se que, de uma forma geral, o casamento era um factor de empobrecimento para os homens que viviam apenas do seu trabalho. Casar e constituir família era para eles um risco com resultados bastante previsíveis. Havia, pois, que atraí-los, compensando-os com um dote que possibilitasse um fundo de maneo para o início da vida do casal, fosse a aquisição de instrumentos de trabalho, de uma parca mobília, de utensílios domésticos.

E o dote atraiu-os. Na 2ª metade do século XVIII só 23% dos homens que casaram com as dotadas tinham nascido na cidade ou nos seus arrabaldes. Contudo, entre 1750 e 1774, residiam em Coimbra 62%, subindo a proporção para 78% nos 25 anos seguintes. Eram migrantes, tal como elas. Mas em proporção muito maior. Afigura-se, pois, que se o dote serviu para a integração de mulheres rurais instaladas na cidade, muito mais aproveitou aos homens.

Conclusão

Retome-se o título deste trabalho que remete para as diferentes motivações de quem dá o dote e de quem o recebe. Foram os objectivos alcançados?

Entre 1613 e 1624, como se disse, as órfãs da maior parte do Bairro Baixo coimbrão candidatavam-se em média 2,8 vezes cada uma, o que significa que o número de concorrentes ultrapassava muito o dos dotes disponíveis, que eram então escassos. Em média, concorriam 10 raparigas anualmente. Entre 1698 e 1749, nas mesmas freguesias, o afluxo manteve-se sensivelmente o mesmo, candidatando-se nove jovens por ano.

Englobando já a totalidade das concorrentes e não apenas três paróquias da cidade, entre 1750 e 1774 as raparigas que requeriam dotes à Misericórdia atingiam a média anual de 45. No quartel imediato, baixaram para 40, mas é entre 1800 e 1824 que se alcança o mínimo, com 25 concorrentes anuais, devido, sem dúvida, aos anos em que a guerra não permitiu abrir concursos. Entre 1825 e 1849 a média foi de 36 candidaturas, sendo de 37 de 1850 a 1865. Parece que se estabilizava a afluência de concorrentes. Em 1876 e 1877 pediram dotes 30 e 31 raparigas. Verifica-se, pois, uma gradual diminuição de jovens interessadas em usufruir desta modalidade assistencial.

É um facto que a Misericórdia dotava menos na segunda metade de Oitocentos, o que não foi fruto de vontade expressa, mas devido à quebra ou extinção dos rendimentos destinados aos dotes. O que é menos compreensível é a diminuição do número de órfãs que requeria dotação. Como interpretá-la?

Se os dotes perdiam capacidade de atracção, só podia ser porque perdiam eficácia social. Vimos que o casamento das dotadas entre 1750 e 1824 dependia em absoluto do montante do dote prometido, numa clara proporção directa. Vimos também que os dotes eram cada vez menos convincentes, fazendo crescer constantemente a percentagem de dotadas que não conseguia tomar estado. Ora, nos finais de Setecentos a inflação foi muito forte. Depois seguiram-se as convulsões da guerra. A seguir os preços baixaram, mas nas décadas de 1840 e 1850, em virtude de nova alta de preços dos géneros de primeira necessidade que não foi acompanhada pela subida do preço do trabalho, os salários reais foram rudemente afectados. Foi precisamente nesses anos que maior número de raparigas se apresentou a pedir o dote (ver gráfico 1) . Mas o seu valor real era agora muito baixo. Boa parte das que saíram dotadas não conseguiu casar. Depois de 1850 os salários reais recuperaram gradualmente até aos anos 1890. Os dotes mantiveram os seus valores nominais, perdendo eficácia. O desinteresse pelos dotes é manifesto, pois não mais de 30 jovens o pretendiam em cada ano, numa cidade cuja população crescia³⁵.

³⁵ Entre 1750 e 1850 a população de Coimbra oscilou entre os 11 e os 15 mil habitantes. Em 1732 haveria em Coimbra (incluindo os arrabaldes) 3.581 fogos, 3.490 em 1758 e 4.121 em 1798. O censo de 1801 atribuiu 15.000 habitantes, na década de 1840 seriam 12.000, em 1864 12.700 e em 1878 13.400. As perdas de população em termos absolutos foram provocadas, sobretudo, pelos efeitos das invasões francesas e das epidemias de cólera de 1833 (esta conjugada com a guerra civil), 1855 e 1856. A cidade só conseguiu crescer decididamente a partir da década de 1860, atingindo as 18.000 pessoas em 1900.

Podemos considerar outras explicações: como vimos, no século XVIII a maioria das concorrentes não era natural de Coimbra e, possivelmente, um dos grandes atractivos da cidade terá sido, precisamente, a possibilidade de aí receberem um dote para casamento. Na segunda metade do século XIX terão deixado de aí acorrer com esse objectivo? Ou, fazendo-o, ter-se-ão deixado arrastar para comportamentos marginais que as impediam de se candidatar? Outra conjectura: a baixa da mortalidade dos adultos, modesta mas consistente na segunda metade da centúria, terá provocado a diminuição de raparigas sem pai?

Tratando-se de uma primeira aproximação à dotação de órfãs pobres na segunda metade de Oitocentos, pouco mais posso adiantar. Contudo, uma conclusão maior é irrefutável: o poder de disciplinamento social que a Misericórdia detinha na cidade através da concessão de dotes recuou visivelmente em finais do século XIX.